



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 039/2018.

Em, 14 de março de 2018.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO EXECUTIVO EM DAR PUBLICIDADE A LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PARTICULAR EM SITUAÇÃO REGULAR EM CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, através da Secretaria de Educação, obrigada a divulgar em sua página Oficial, a lista das Escolas Particulares em situação regular no Município.

§ 1º A listagem deverá ser por segmento de ensino;

§ 2º A listagem será anual e deverá ser retificada sempre que houver nova Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Cabo Frio que a altere.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de março de 2018.

VINÍCIUS CAETANO CORRÊA
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

O Projeto visa dar transparência e fácil acesso aos pais e responsáveis, para que obtenham informação de Regularidade das Unidades Escolares, o que proporcionará aos munícipes o conhecimento necessário para que o aluno esteja num local adequado e cumpridor dos requisitos exigidos em Lei para o funcionamento de um Estabelecimento de Ensino.